

Lei nº 921/90

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal municipal ECH-020, que liga a SP-333, passando pela Granja Mizumoto numa extensão de aproximadamente 01 km.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação, na avença:

com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em acto próprio, ou transferindo, a final, ao DER, livres e desembaracadas de quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com a SP-333;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterâneas que porventura impeçam ou dificultem a

a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do Redo, após sua entrega ao tráfego;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e remoção de benfeitorias existentes ao longo do Redo.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício, e mediante recibos, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

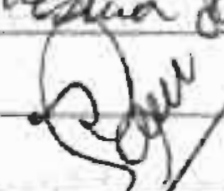
Artigo 4º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Echaporã, em 30 de janeiro de 1990.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Lourindo Filho
Diretor Administrativo